

## **RESOLUÇÃO Nº 034/2008 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 007/2007, DE 11 DE ABRIL DE 2007, A QUAL ESTABELECE AS CONDIÇÕES TEMPORÁRIAS PARA AS MANOBRAS DE ACESSO DOS NAVIOS E SEU CALADO MÁXIMO DE OPERAÇÃO NO PORTO DE ITAJAÍ.**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.513/2000 e em especial pelo o previsto no artigo 33, §5º, inciso I, alínea “c” e “d”, da Lei 8.630/1993, e;

CONSIDERANDO as reuniões realizadas entre: a Autoridade Marítima de Santa Catarina, representada pela Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina e a Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí, a Praticagem, os Terminais Portuários e a Superintendência do Porto de Itajaí;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomando por base o relatório do estudo A-1720 (com a modificação a 1720me 05) realizado pela empresa Alkyon Consultancy & Research, da Holanda e as considerações acordadas, em 03 de abril de 2007, na qual estavam presentes representantes da Praticagem local, do Porto de Itajaí e do Terminal de Navegantes, a Superintendência do Porto de Resolve estabelecer as seguintes condições para a operação dos navios no Porto de Itajaí:

- Com as seguintes dimensões:

Comprimento:	$276,5 \text{ m} < L < 278 \text{ m}$
Boca:	$38,8 \text{ m} < B < 40 \text{ m}$
Calado	$C = 10,50 \text{ m}$

- Período Diurno

– De carácter ambiental

Os seguintes fatores podem atingir valores consideráveis, ocasionando eventual restrições às manobras. Assim, seus limites que servirão para todos os navios serão:

– Ventos

A intensidade média do vento deve ser de 8,9 m/s (16 nós)

– Correntes

A velocidade da corrente, tanto na enchente quanto na vazante não deverá ser superior a 1,25m/s ( 2.3 nós)

1.1.3 – Altura das ondas

Com efeito, predominante no canal de acesso externo, a altura máxima das ondas deve ser de 2m.

– De carácter náutico

– Velocidade de trânsito

A velocidade máxima de trânsito nos canais de acesso é de 5.0 nós

- Folga Abaixo da Quilha (FAQ) para navios superiores a 250 m;

Resultado da influência dos movimentos verticais e do squat, a FAQ adotada será de 1,50 m,

– Emprego de rebocadores

Para manter o navio rigorosamente no eixo do canal e controlar sua velocidade será mandatório, no canal interno, o emprego de dois rebocadores azimutais, porém com um rebocador com cabo passado na popa entre a bóia 3 e a bacia de manobra, tanto na entrada como na saída, devendo um terceiro (convencional) estar em stand-by para a manobra de giro.

- Emprego de um prático.

#### 1.1.4 - Manobras

- Manobras de entrada entre 90 e 30 minutos antes da preamar;

- Manobras de saída entre 60 minutos antes da preamar e 30 minutos depois da preamar.

#### 1.1.5 – Calado Máximo Recomendado

O calado máximo recomendado para o acesso aos dois portos deve ser calculado com base na seguinte fórmula:

$$C_{MR} = P + H - FAQ$$

Sendo:

$C_{MR}$  = Calado Máximo Recomendado

P = Menor Profundidade observada no canal e bacia de evolução reduzida ao nível de redução da DHN -----11 metros

H = Previsão da altura da Maré no Instante Considerado, retirada da Tábua das Marés, da DHN.

FAQ – Folga Abaixo da Quilha -----1,50 metro

Dessa forma, o calado máximo recomendado será:

$$C_{MR} = 11 + H - 1,50$$

## 2.0- Manobras no Período Noturno

Para o período noturno, passam a vigorar as seguintes restrições:

Comprimento total: 230 m.

Calado máximo: 10m

FAQ; 1,05m.

Obs.: adota-se as mesmas condições ambientais de limite já expressa na Norma;

– Navios com comprimento até 250m (Período diurno)

A FAQ adotada passa a ser de 1.05m

Os atuais parâmetros vigentes que não foram alterados por esta Resolução mantêm-se em vigor, sendo que o calado máximo será de 10,50 metros.

Dê-ciência publique-se e cumpra-se.

Itajaí, XX de novembro de 2008.

**Eng. Agr. Arnaldo Schmitt Junior**  
Superintendente.